



Memorando 1.921/2024

Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

Responder apenas via 1Doc

Jean S. DJ

CC

Para

LIC

A/C Clodoaldo B.

4 setores envolvidos

DJLICSACFCOM

06/06/2024 08:35

Renovação de Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Departamento de Licitações.

Assunto: Prorrogação de Contrato.

Prezado(a),

CONSIDERANDO que o contrato (Processo de dispensa nº 029/2023) firmado junto à empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ 33.645.842/0001-96)** se encerra em 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contínuo aprimoramento técnico dos servidores integrantes de Órgão Jurídico, bem como o relevante serviço de auxílio e assessoria jurídica prestado pela citada empresa, especialmente em questões de maior complexidade jurídica;

SOLICITO a renovação do contrato (Processo de dispensa nº 029/2023) firmado junto à empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM (CNPJ 33.645.842/0001-96)**, com fundamento no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, ainda aplicável ao respectivo contrato por força da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, informo que eventuais documentos necessários à formalização da pretendida renovação podem ser solicitados diretamente à empresa através do e-mail "associado@ibam.org.br".

Sem mais para o momento, renova votos de elevado apreço e distinta consideração.

São Jorge d'Oeste - PR, 06 de junho de 2024.

JEAN DE SOUZA SILVA - OAB/PR nº 101.860**Procurador Municipal****Matrícula nº 29567056**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/06/2024 08:35:50

Jean de Souza Silva  assinou digitalmente **Memorando 1.921/2024** com o certificado **JEAN DE SOUZA SILVA CPF 083.XXX.XXX-29** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
1.921/2024**

04/07/2024 08:25

(Encaminhado)

Encaminhado ao Sr. Secretário de Administração.

Jean S. 

Jean de Souza Silva
Procurador Municipal
Matrícula 29567056



A/C Leandro J.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
1.921/2024**

04/07/2024 08:45

(Encaminhado)

Saudações,

Leandro J. 

Solicito estudo de viabilidade financeira do seguinte objeto: "Entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal, administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais".



A/C Paulo S.
CC

Referente ao Contrato nº. 79/2023 originado da Dispensa nº. 29/2023 (anexo).

Leandro P. Jacobs**Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.**

Este documento contém assinatura digital, realizada por JEAN DE SOUZA SILVA CPF 083.XXX.XXX-29. LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62. LEANDRO PAGLIARI JACOBS CPF 078.XXX.XXX-62. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B6CD-D624-9F89-BA61

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/07/2024 08:45:12

Leandro Pagliari Jacobs **SACF** assinou digitalmente **Memorando 2- 1.921/2024** com o certificado **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 3-
1.921/2024**

04/07/2024 11:15

(Encaminhado)

Leandro J. **SACF****LIC**

A/C Franciela C.
CC

Considerando a documentação em anexo, bem como aquela encaminhada pelo email (franciela@pmsjorge.pr.gov.br), requiro emissão de termo aditivo ao contrato nº. 79/2023 originado da Dispensa nº. 29/2023, bem como reajuste do valor contratual, conforme prevê a cláusula 7.2.1 de referido contrato, aplicando-se a correção do IGPM-FGV (anexo).

Atenciosamente,

Leandro P. Jacobs*Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/07/2024 11:15:15

Leandro Pagliari Jacobs **SACF** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.921/2024** com o certificado **LEANDRO PAGLIARI JACOBS** CPF 078.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 4-
1.921/2024**

10/07/2024 09:29

(Encaminhado)

Clodoaldo B. **LIC****LIC**

A/C Franciela C.
CC

Cordialmente,

Segue Parecer da Procuradoria Jurídica para renovação de contrato: IBAM

Clodoaldo Blank*Agente de licitações*

Quem já visualizou? 0 pessoas

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2024

Proposta nº 149/2024 | CJ-IBAM

À Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste
A/c.: Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Prezados Senhores,

Verificamos em nossos sistemas que a Associação da **Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste/PR** ao IBAM terá seu vencimento em **17 de julho de 2024**.

A entidade tem relação de estreita fidelidade ao IBAM, trabalhando em prol de uma Administração Pública eficiente, apoiada na estrutura e organização das rotinas administrativas e jurídicas.

Para cumprir a sua missão, o IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento.

Quando a Prefeitura se associa, está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios. **Associando-se, o valor da contribuição anual será de R\$ 5.634,76 a ser pago em uma única parcela.**

O efetivo pagamento deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da correspondente fatura emitida pelo IBAM. O atraso no pagamento da contribuição, implicará na suspensão imediata de todos os benefícios a que a entidade faz jus como Associado-cooperador do IBAM.

Cabe dizer que, como entidade associada ao Instituto a entidade contará com:

- Acesso a banco de dados com mais de **57.000** pareceres sobre os mais variados ramos do Direito Público.
- Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários no portal "Laboratório de Administração Municipal" que o Instituto mantém na internet no endereço www.ibam.org.br, para acesso aos documentos e encaminhamento de consultas.
- Consultas telefônicas, presenciais e via internet.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.

As consultas presenciais devem ser marcadas com antecedência e acontecerão exclusivamente na sede do IBAM no Rio de Janeiro, durante o expediente semanal, em dia e horário pré-determinado pelo Contratado consideradas as necessidades do Contratante e a disponibilidade da equipe técnica.

As consultas telefônicas se realizarão conforme necessidade do consulente, de segunda à sexta, no período da manhã das 10 às 11 horas e no período da tarde das 14 às 16 horas.

Anualmente, entre os meses de dezembro e janeiro, os serviços de atendimento às consultas escritas, telefônicas e presenciais serão suspensos durante o período de 10 (dez) dias em virtude de férias coletivas.



As solicitações de pareceres escritos, devem ser efetuadas exclusivamente pela Área de Relacionamento com o Associado constante do site do IBAM na rede mundial de computadores.

Os produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da Contratante e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

DADOS DA INSTITUIÇÃO PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Instituição: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Sede Própria: Rua do Rosário, nº 72 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20041-002

Endereço Comercial: Rua Buenos Aires, 19 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20070-021

WhatsApp: (21) 97584-7223 E-mail: associado@ibam.org.br, associacao.ibam@gmail.com

INFORMAÇÕES SOBRE O PAGAMENTO

A associação ao IBAM pode ser feita mediante contribuição elemento de despesa, dispensa de licitação pelo valor, dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2012 ou no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda por inexigibilidade de licitação.

Solicitar, antecipadamente, a nota fiscal e boleto para pagamento por uma de nossas vias, referente a associação: associado@ibam.org.br, associacao.ibam@gmail.com ou WhatsApp: (21) 97584-7223

Ao realizar o pagamento por depósito bancário encaminhar o comprovante para o e-mail: associado@ibam.org.br para identificação pelo financeiro.

Dados Bancários

Banco do Brasil – 001, Agência: 2234-9, Conta Corrente: 11655-6

Banco Itaú – 341, Agência: 0311, Conta Corrente: 00387-5

REPRESENTANTE LEGAL DO IBAM

Claudia Pedreira do Couto Ferraz - Superintendente Geral

Identidade: 05.931.140-7, emitida pela SSP/RJ

CPF: 766.927.797-15

Esperamos que nos honre com sua associação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

Marcus Alonso Ribeiro Neves

Superintendente da área de Organização e Gestão

**Calculadora do cidadão**Acesso público
04/07/2024 - 10:12

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2023
Data final	06/2024
Valor nominal	R\$ 5.500,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,02450260
Valor percentual correspondente	2,450260 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.634,76 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062018210319828927

Informação obtida em 28/06/2024 15:19:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certidão nº: 30870466/2024

Expedição: 03/05/2024, às 15:11:42

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, inscrição municipal nº 0.070.250-1, com endereço no(a) R DO ROSARIO, nº 72 - SUP. RUA BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/05/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 18/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 1857824840
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 966202026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
RUA DO ROSARIO 000072 SUP B AIRES 19
CENTRO RIO DE JANEIRO 20041-002 RJ

CNPJ

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.070.250-1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

HORA: 16:13:01

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 12/04/2024, em referência ao pedido 117269/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ:

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: DC9E.5210.7161.0324

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 12/04/2024 às 13:04:53.3

Esta certidão tem validade até 09/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 12/04/2024 às 15:32:49.6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:28 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **784B.E999.45CF.8AA4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



instituto brasileiro de
administração municipal

RCPJ-RJ 16/11/2023
EEMN50372AID
fl.: 4/9



RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, com apoio no que dispõem o § 2º do art. 20 e o art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Claudia Pedreira do Couto Ferraz, brasileira, casada, advogada, identidade nº 127242 OAB/RJ, CPF nº 766.927.797-15, para o cargo de Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, pelo período de 4 (quatro) anos, de 5 de dezembro de 2023 a 4 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
EDVALDO PEREIRA DE BRITO
Data: 01/11/2023 12:30:31-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente
Conselho de Administração

Tel.: +55 21 2142 9797
email: ibam@ibam.org.br
www.ibam.org.br

Rua Buenos Aires nº 19 – Centro
CEP: 20070-021
Rio de Janeiro – RJ – Brasil

AAA 026956903

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
Realizada em 25 de outubro de 2023**

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no horário acordado, realizou-se a reunião do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM convocada por seu Presidente, Edvaldo Pereira de Brito, conforme previsão estatutária. Participaram presencialmente os seguintes Conselheiros: Edvaldo Brito, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Paulo Alcântara Gomes, Sérgio Magalhães e Carlos Alberto Trindade. O Conselheiro Jorge Khoury participou virtualmente. Participaram, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral e responsáveis por setores da instituição, a saber: Alexandre Santos, Claudia Ferraz, Marcus Alonso, Sergio Deluiz, Marcos Flávio e Mara Biasi. Os trabalhos obedeceram à seguinte agenda: a) Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para 2024 (cópia anexa); b) Informações sobre o andamento das atividades do Instituto no corrente ano; c) Apreciação da proposta de revisão do Estatuto Social a ser apresentada à Assembleia Geral; d) Decisão sobre a sucessão do atual Superintendente Geral; e) Assuntos gerais. O Presidente Edvaldo Brito abriu a sessão, saudando os presentes e informando sobre a ordem do dia, passando a palavra ao Superintendente Geral, Paulo Timm, para que este discorresse sobre a proposta orçamentária, item a) da agenda. O Superintendente Geral cumprimentou os Conselheiros e demais presentes, passando a discorrer sobre os cenários identificados e decorrentes critérios utilizados para a montagem da referida proposta, chegando-se aos valores apontados. Aberta a palavra, os Conselheiros se manifestaram sobre as atividades do IBAM e sobre possíveis iniciativas que poderiam contribuir para o incremento das receitas da organização, inclusive com a disposição para auxiliar nos trâmites. Foi mencionada a possibilidade de realizar convênios e acordos com outras organizações que se constituiriam em consórcio educacional, o que seria importante para enfrentar as dificuldades hoje encontradas para promover cursos, em face da grande concorrência existente. O tema suscitou comentários e explicações do Superintendente Geral e da Diretora Claudia Ferraz. O Presidente Edvaldo Brito colocou a proposta orçamentária em votação, obtendo aprovação unânime. Passando ao item b) da ordem do dia, pediu a palavra o Superintendente de Urbanismo e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social, Alexandre Santos, que relatou atividades desenvolvidas nessas áreas, especialmente em relação a urbanismo. O Conselheiro Sérgio Magalhães pediu a palavra para comentar que, tendo o IBAM mais de 70 anos de existência, as questões urbanísticas sofreram mudanças expressivas nesse período, ou seja, desde a criação do IBAM e os tempos atuais, salientando o fato de o IBAM ter formado técnicos especializados nesse assunto, de elevada importância. Sugeriu que o Instituto abrisse uma linha de estudos e projetos que abordasse os espaços urbanos, notadamente os de moradia, como necessitados de qualificação de sua habitabilidade mais do que organização do crescimento como dimensão de desenvolvimento. O Presidente Edvaldo Brito também comentou medidas relacionadas ao urbanismo,



reforçando a atuação do IBAM na área. Encerrados os comentários sobre o item mencionado, o Presidente referiu-se ao item c), que diz respeito a propostas de alterações no Estatuto Social do IBAM. Foram expostos os critérios utilizados para indicar as alterações e respondidas questões levantadas pelos Conselheiros, concluindo-se que devem ser feitos dois ou três pequenos ajustes antes da apresentação à Assembleia Geral. Como a versão apresentada vai receber alterações, não está anexada à presente ata. O Presidente Edvaldo Brito passou ao item d), que se refere à sucessão do Superintendente Geral. Relatou entendimentos mantidos com o atual, em que se destacou a necessidade de alternância na gestão. Esclareceu que Paulo Timm não se desligará do IBAM e continuará colaborando para com fortalecimento institucional da organização. Todos os Conselheiros se manifestaram elogiando a atuação de Paulo Timm e chamando a atenção para cuidados que devem ser tomados para a transição. A atual Diretora da Ensur e Superintendente de Organização e Gestão, Claudia Ferraz, foi escolhida por unanimidade para exercer o cargo de Superintendente Geral a partir de 5 de dezembro de 2023, para mandato de 04 anos. O Presidente passou a palavra a Paulo Timm, que reiterou a oportunidade de deixar a Superintendência Geral neste momento para dedicar-se a outras atividades no Instituto e fez considerações sobre sua gestão, agradecendo o apoio que recebeu de todos durante o período em que esteve à frente da organização. A seguir Claudia Ferraz relatou sua trajetória profissional no IBAM e a satisfação em ocupar o referido cargo. Decidiu-se, também por unanimidade, que a posse da nova Superintendente Geral ocorrerá em dezembro de 2023, utilizando-se o período até lá para promover a transição. Passou-se ao item e), último da agenda, quando o Presidente fez alguns comentários sobre as atividades do IBAM e declarou aberto espaço para qualquer outra manifestação. Como ninguém se apresentou, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que o Superintendente Geral lavrasse a presente ata, que vai assinada por ambos.

PAULO
TIMM:457512429
04

Assinado de forma digital por
PAULO TIMM:45751242904
Data: 2023.10.11 13:52:51 -03'00'

Paulo Timm
Secretário

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDVALDO PEREIRA DE BRITO
Data: 01/11/2023 12:23:32 -0300
Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICADO AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr. 093245-2624

3202311011445268 16/11/2023

Emol: 116,49 Tributo: 45,82 Reemb: 2,32

Selo: EEMN50372 AID

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Roberto R. de Moraes
Ora



AAA 026956908



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4200405-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.645.482/0001-96	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 12/04/2024 15:22 VÁLIDA ATÉ : 11/07/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE <i>Confirmamos a autenticidade da certidão emitida nos termos acima.</i> Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	



SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ: 76.995.380/0001-03

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Departamento: COMPRAS



Relatório de Cotação: cotação rápida 3392

Pesquisa realizada entre 04/07/2024 09:01:08 e 04/07/2024 09:05:49

Relatório gerado no dia 04/07/2024 09:08:00 (IP: 177.128.236.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional

Descrição: Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
7 / 8	1	R\$ 6.822,89 (un)	-	R\$ 6.822,89	R\$ 6.822,89

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE GUAÍBA	49200-45-2024-PRI	24/04/2024	R\$ 6.239,00
2	SAO BENTO DO SUL CAMARA DE VEREADORES	83536854000114-1-000009/2024	13/03/2024	R\$ 5.600,00
3	MUNICIPIO DE ARVOREZINHA	87612750000100-1-000035/2024	13/03/2024	R\$ 12.000,00
4	MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA	82926593000186-1-000001/2024	11/03/2024	R\$ 6.000,00
5	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	87934675000196-1-000229/2023	08/01/2024	R\$ 6.053,12
6	CM DE NOVA HARTZ	69401-1-2024-PRI	05/01/2024	R\$ 6.053,12
7	14.042.659/0001-15 - Prefeitura Municipal de Ipirá	249709	07/08/2023	R\$ 5.815,00
Valor Unitário				R\$ 6.822,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.053,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.822,89

Valor Global: R\$ 6.822,89

Detalhamento dos Itens



Item 1: Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional

Preço Estimado: R\$ 6.822,89 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6.822,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.822,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de assessoramento técnico em desenvolvimento institucional	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6.239,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE GUAÍBA

Data: 24/04/2024 00:00

Objeto: Contratação do IBECT - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIA LTDA para capacitação in company, tema autismo, para cinquenta (50) servidores que atuam nas áreas da saúde, educação e assistência social (efetivos, comissionados e terceirizados), dividido em duas (02) capacitações para 25 alunos, sendo 5 horas por turma, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, município de Guaíba/RS, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024.

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 49200-45-2024-PRI

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Descrição: Contratação do IBECT - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA E TECNOLOGIA LTDA para capacitação in company, tema autismo, para cinquenta (50) servidores que atuam nas áreas da saúde, educação e assistência social (efetivos, comissionados e terceirizados), dividido em duas (02) capacitações para 25 alunos, sendo 5 horas por turma, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, município de Guaíba/RS, no período de 29/04/2024 a 30/04/2024.

Quantidade: 1

Unidade: UST

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

37.734.981/0001-00 Ibect - Instituto Brasileiro de Educacao Continuada e Tecnol

R\$ 6.239,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.600,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SAO BENTO DO SUL CAMARA DE VEREADORES

Data: 13/03/2024 17:13

Objeto: Contratação de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, referente a Inscrição da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no quadro de associados e cooperadores do I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 83536854000114-1-000009/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>

Descrição: Contratação de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, referente a Inscrição da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no quadro de associados e cooperadores do I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que - Contratação de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional, referente a Inscrição da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, no quadro de associados e cooperadores do I.B.A.M (Instituto Brasileiro de Administração Municipal) que mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento, pelo período de 01 ano.

Quantidade: 1

Unidade: ANO (ANO)

UF: SC



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.645.482/0001-96

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

R\$ 5.600,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RJ

Cidade:

Rio de Janeiro

Endereço:

RUA DO ROSARIO, 72

Nome de Contato:

SANDRA MARTINS

Telefone:

(21) 2536-9797

Email:

ibam@ibam.org.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 12.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA

Data: 13/03/2024 07:59

Objeto: Contratacao de empresa para prestacao de servicos especializados em assessoria e consultoria juridica

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Descrição: Prestacao dos servicos de assessoria e consultoria juridica na area do Direito Publico consistindo em elaboracao de pareceres e orientacoes tecnicas nas mais diversas materias de interesse da Administracao Publica dentre as quais a realizar a consult - Prestacao dos servicos de assessoria e consultoria juridica na area do Direito Publico consistindo em elaboracao de pareceres e orientacoes tecnicas nas mais diversas materias de interesse da Administracao Publica dentre as quais a realizar a consultoria juridica direta do Prefeito Municipal e Secretarios em especial nos aspectos tecnicos juridicos das acoes dos gestores para implantacao dos programas de administracao governo b auxiliar na elaboracao de defesas e prestacao de informacoes ao Ministerio Publico e ao Tribunal de Contas do Estado analisar minutas de contratos convenios e outros atos correlatos exarar pareceres sobre todas as materias e efetuar estudos juridico

Identificação: 87612750000100-1-000035/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.133.400/0001-07

CLARIDE CHITOLINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R\$ 12.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

Data: 11/03/2024 09:32

Objeto: CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL COM ORIENTAÇÃO E SUGESTÃO DE BOAS PRÁTICAS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOBRE CASOS CONCRETOS ENVOLVENDO, SOBREMANEIRA, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL COM ORIENTAÇÃO E SUGESTÃO DE BOAS PRÁTICAS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOBRE CASOS CONCRETOS ENVOLVENDO, SOBREMANEIRA, A NOVA LEI DE LICIT - CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL COM ORIENTAÇÃO E SUGESTÃO DE BOAS PRÁTICAS AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOBRE CASOS CONCRETOS ENVOLVENDO, SOBREMANEIRA, A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Identificação: 82926593000186-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/02/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: SERVIÇOS

UF: SC



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.827.294/0001-70 BOGER & VAGNER ADVOGADOS ASSOCIADOS

R\$ 6.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6.053,12

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Data: 08/01/2024 18:00

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal do Município de Nova Hartz nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública, Controle Interno, Direito Constitucional, Processo Legislativo, e demais demandas que sejam necessárias, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo, nos termos do Termo de Referência.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 87934675000196-1-000229/2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Consultoria e assessoria - jurídica Consultoria e assessoria - jurídica - Consultoria e assessoria - jurídica Consultoria e assessoria - jurídica

Homologação: 08/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pucp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.342.641/0001-07 Hoffmann & Oliveira Assessoria e Consultoria Juridica

R\$ 6.053,12

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 6.053,12

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CM DE NOVA HARTZ

Data: 05/01/2024 00:00

Objeto: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal do Município de Nova Hartz nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública, Controle Interno, Direito Constitucional, Processo Legislativo, e demais demandas que sejam necessárias, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo, nos termos do Termo de Referência.

Modalidade: Processo de Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 69401-1-2024-PRI

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal do Município de Nova Hartz nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública, Con - Contratação de serviços de Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Câmara Municipal do Município de Nova Hartz nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Gestão Pública, Controle Interno, Direito Constitucional, Processo Legislativo, e demais demandas que sejam necessárias, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo, nos termos do Termo de Referência.

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

09.342.641/0001-07 Hoffmann & Oliveira Assessoria e Consultoria Juridica

R\$ 6.053,12

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.815,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.042.659/0001-15

Data: 07/08/2023 12:23

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipirá

Modalidade: Pregão

Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos...

SRP: NÃO

Identificação: 249709

Lote/Item: 1/1

Descrição: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para elaboração de projetos para captação de recursos, gestão de Convênios e Prestação de Contas dos Instrumentos Jurídicos firmados

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 12

Unidade: SVC

UF: SC

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

19.433.097/0001-54 DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

R\$ 5.650,00

VENCEDOR

Marca: Dalltor Gestão e Projetos

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Dalltor Gestão e Projetos

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.210.258/0001-02 VIRTUASSC GESTAO ESTRATEGICA PARA RESULTADOS LTDA

R\$ 5.980,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 04/07/2024 09:06:44

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 04/07/2024 09:01:16

Acessar a fonte [aqui](#)





PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria de Administração, para prorrogação do contrato nº 79/2023, da Empresa INSTUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM, referente a dispensa nº 29/2023.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito à prestação de serviços de voltada a modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais.

Justifica pela necessidade da continuidade, pois, o instituto já esta desenvolvendo serviços ao município e que os mesmos estão suprimindo as necessidades. Ademais, com a nova Lei de licitações (14.133/21), se faz imprescindível para os atos públicos.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequa à previsão contida no inciso II, que prevê:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em prejuízo a segurança dos atos.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes**:

“não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua”. (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI**, disciplina:

“E diga-se, inexistente tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida a necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada” (Prazo e Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

- a. Natureza contínua do serviço;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- b. Períodos iguais e sucessivos;
- c. Previsão orçamentária;
- d. Previsão no instrumento do contrato;
- e. Concordância das partes;
- f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** visa apenas garantir a continuidade, considerando que esta em andamento processo de

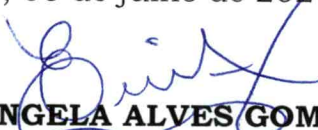
Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 05 de julho de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/PR 64103



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 05/07/2024.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 79/2023, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2023.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 79/2023, parte integrante do Processo dispensa nº 29/2023, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, com sede na Rua do Rosário, 72 Rua Buenos Aires - CEP: 20041002 - BAIRRO: , Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 33.645.482/0001-96, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, portador(a) do CPF: 766.927.797-15, doravante designada **CONTRATADA**, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 79/2023, cujo o objeto e a Contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM, situado na Rua do Rosario nº 72 – Centro - Rio de Janeiro – Rj, devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.645.482/0001-96, para contratação de entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais. originário da Processo dispensa – Nº 29/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor do Contrato **79/2023**, que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), fica reajustado pelo índice IGP-M (FGV), conforme prevê o contrato passando a ser de R\$ 5.634,76 (cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para R\$ 10.864,76 (dez mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **12/07/2025**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

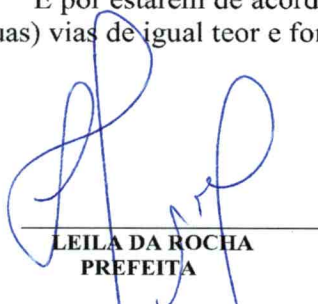
CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

São Jorge D'Oeste(PR), 05/07/2024 .

CLAUDIA PEDREIRA
DO COUTO
FERRAZ:76692779715

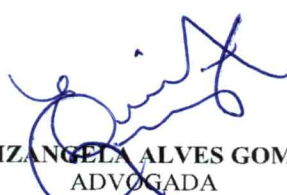
Assinado de forma digital por
CLAUDIA PEDREIRA DO
COUTO FERRAZ:76692779715
Dados: 2024.07.16 09:32:55
-03'00'

CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ 766.927.797-15

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - Processo nº 093/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de KITS de higiene bucal para o setor da Odontologia, da Secretaria de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM	
1 - A. L. NIEHUES BALAM CONSULTORIA CNPJ Nº 36.259.243/0001-11, Rua 2, Rm. 79,	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.567,00 (Oito mil quinhentos e sessenta e sete reais).	

São Jorge D'Oeste, 05 de julho de 2024.
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada:	AGREENSE ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ nº 38.185.453/0001-72
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 9/2024 celebrado entre as partes em 05/02/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/04/2025 e execução até 04/09/2024.
Prazo de vigência:	04/04/2025
Prazo de execução:	04/09/2024
Data assinatura:	04/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023, parte integrante do(a) Processo nº 093/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM - CNPJ Nº 33.645.092/0001-06
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	12/07/2025
Prazo de execução:	12/07/2025
Data assinatura:	05/07/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 19/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.360/0001-03
Contratada:	EDVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA - CNPJ nº 38.044.761/0001-30
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 119/2023, passando o mesmo a ter sua vigência até 19/01/2025 e execução até 19/08/2024.
Prazo de vigência:	19/01/2025
Prazo de execução:	19/08/2024
Data assinatura:	03/07/2024

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024 - CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2024-DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS

A Câmara Municipal de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 76.896.196/0001-45, localizada na Rua Arariboia, nº 491, Centro, CEP 85.501-262, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Especial de Contratação, toma pública aos interessados, em especial os inscritos nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2024, a relação em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições DEFERIDAS para a participação do sorteio de escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá análise e julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas em procedimento licitatório, conforme dispõe a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, cuja finalidade é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná: 1. Ana Eduarda da Silva; 2. Beatriz Luany Monteiro; 3. Marco Rogério Loss; 4. Mariana Salles Machado Hirche Pedro; 5. Priscila de Abreu Cordeiro. Nos termos do Edital de Chamamento nº 1/2024, a relação em ordem alfabética, dos nomes dos profissionais que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS: 1. Antônio Menegatti Neto; 2. Gabriel Marcos Cassol; 3. João Pedro Cardoso Faccio. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Nos termos do item 8.7 do Edital, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. Os recursos, se houverem, deverão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço de e-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br. Pato Branco, 5 de julho de 2024. Danieli Bolzan - Presidente da Comissão Especial de Contratação

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, toma público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Contratação de empresa especializada em segurança desarmada, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Realeza-Pr.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Julho de 2024 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 05 de julho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3298/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA TWD

Medical Serviços Ltda - Me, CNPJ/MF sob o nº 41.647.573/0001 - 99, objeto prestação de serviços de exames de eletrocardiograma para usuários do Sistema de Saúde, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 080/2022, fica aditivado o prazo de vigência contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 17 (dezessete) de agosto de 2024, para 17 (dezessete) de fevereiro de 2025. Itapejara D'Oeste, 04 (quatro) de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3753/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Editora Jornal de Beltrão S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.420.188/0001 - 33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 092/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando sua vigência de 30 (trinta) de Junho de 2024 para 30 (trinta) de Agosto de 2024. Data do Aditivo de Contrato: 28 (vinte e oito) de Junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3867/2024

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.

Contratado: Dickson Lenin Teske - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.993.678/0001 - 27.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos a serem utilizados pelos Departamentos Municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90021/2024.

Valor do Contrato: R\$ 64.891,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais). Vigência: De 05 (cinco) de Julho de 2024 até 05 (cinco) Janeiro de 2025. Data do Contrato: 05 (cinco) de Julho de 2024.

PORTARIA Nº 2170/2024

DATA: 05.07.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE: Art. 1º) Conceder a partir de 05.07.2024, conforme requerimento, o afastamento de função para fins de desincompatibilização em atendimento ao determinado pela Lei Eleitoral vigente, a servidora abaixo relacionada:

Sra. Suzana Correa Borba, portadora do CPF nº 054.248.009-39 e Cédula de Identidade RG nº 8.960.090-1.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2024. Registre-se e Publique-se: Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal. Daiani Hoffman, Diretora do Depto. de Administração. Município de Itapejara D'Oeste

A integra da Portaria 2169/2024, de 04.07.2024, se encontra no site: <https://www.dianioramiro.com.br/amp/pesquisar>, Edição 3060 do dia 05.07.2024. PORTARIA Nº 2169/2024

DATA: 04.07.2024

SÚMULA: Conceder a partir de 05.07.2024, conforme requerimentos, o afastamento de função para fins de desincompatibilização em atendimento ao determinado pela Lei Eleitoral vigente, aos servidores: Sra. Cristiane Batista, portadora do CPF nº 053.608.299-53 e RG nº 8.537.852-0 e Sr. Bruno Felipe Rosa, portador do CPF nº 082.494.579-43 e Cédula de Identidade RG nº 12.561.289-0.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3452/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA CLO-DOALDO CLAUDIO - ME, CNPJ/MF sob o nº 01.973.682/0001 - 81, objeto: gás oxigênio medicinal e válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para uso das Unidades de Saúde, de acordo com as especificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 124/2022, fica alterado o prazo de vigência contratual de 25 (vinte e cinco) de julho de 2024, para 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2025. Itapejara D'Oeste, 05 (cinco) de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, toma público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência, tipo maior retorno econômico por lote, no dia 12 (doze) de Agosto de 2024, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão Industrial. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Nº 90009/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico www.itapecaradoeste.pr.gov.br/licitacoes. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 17 (dezessete) de Junho de 2024.

Daiani Hoffman
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 200 - CEP: 85.740-000
Fones: (41) 3541-0001 - (41) 3541-0002

E-mail: licitacao@perola.pr.gov.br - Site: www.perola.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DE 02 DE JULHO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribes, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, toma pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de soldagem para os municípios de Pêrola D'Oeste, para atender demandas de qualificação profissional da população.

Valor total estimado: R\$ 22.520,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Data da abertura: 05/07/2024.

Forma de Pagamento: em duas parcelas.

Dotação Orçamentária:

5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

4.122.3.2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral

3.3.90.39.00-1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (58)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI,

Prefeito Municipal



APE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Presidência: Edson Luiz Bagetti - Rua Manoel Ribes, nº 22 - Pêrola D'Oeste - PR

Endereço: Rua Manoel Ribes, nº 22 - Pêrola D'Oeste - PR

Telefone: (41) 3541-0001 - (41) 3541-0002

E-mail: ape.perola@perola.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão, reveste-se representada por seu Presidente Sr. Luiz Antonio Botin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 13/08/2024 às 19:30 horas e trataremos, em primeira convocação e às 18:00 horas, em segunda convocação, a ser realizada em Avenida Juvêncio Benício, 1100 bairro Água Branca, com o seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Associação Nacional dos APEs em 25 de abril de 2024.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a eles comparecerem, sendo que suas deliberações são e serão válidas. (art. 23)

Tenho o direito de votar as assembleias especiais que comparecerem e a transcrição regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de administração da Ape, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a presença no quadro de associados da Ape, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras (art. 23, § 1º).

No caso da convocação, esta deverá ter firma reconhecida em cartão, sendo que o cartão e o documento deverão ser assinados pela Ape, (art. 23, § 2º)

Não se admite mais de uma assessoria por associado especial ou contribuinte (art. 23, § 3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, desde que não seja inferior a metade dos associados. Os associados que não comparecerem serão considerados ausentes e não terão direito a voto. (art. 23, § 4º)

Art. 24 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 24, § 1º)

Art. 25 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 25, § 1º)

Art. 26 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 26, § 1º)

Art. 27 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 27, § 1º)

Art. 28 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 28, § 1º)

Art. 29 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 29, § 1º)

Art. 30 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 30, § 1º)

Art. 31 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 31, § 1º)

Art. 32 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 32, § 1º)

Art. 33 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 33, § 1º)

Art. 34 - A Assembleia Geral, em primeira convocação, terá o direito de votar e deliberar sobre as alterações estatutárias, desde que não sejam de natureza financeira. (art. 34, § 1º)

será anexado na porta da sede da AGC com informações e nova data de atendimento.

Art. 3º. Fica designada a Servidora **MARLI APARECIDADE DE CHAVES**, portadora do CPF nº. 026.878.859-67, como gestora e operadora da AGC do Distrito de Doutor Antônio Paranhos.

Parágrafo Primeiro. A Servidora acima elencada é responsável pelas seguintes tarefas:

limpeza e manutenção do espaço físico, preservação da estrutura interna e externa da AGC;
coleta das encomendas a serem entregues no Distrito junto a Agência dos Correios no Centro do Município;
transporte das encomendas até a AGC, conferência e preenchimento de todos os documentos necessários na retirada e na entrega das encomendas segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
conferência da documentação de identificação com foto do destinatário no ato da entrega e pelo preenchimento dos dados necessários, segundo orientações do agente efetivo dos Correios;
informar a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças de todas as ocorrências registradas no local da AGC, entre os atendimentos ao público bem como de problemas estruturais da AGC que possam ocasionar a interrupção das atividades;
Assinaros relatórios de prestação de serviços mensais.

Parágrafo Segundo. O transporte que trata o item “c” do §1º pode ocorrer com veículo próprio da Gestora da AGC ou com veículo da frota municipal, conforme disponibilidade, ficando em ambos os casos a servidora responsável pelo zelo dos pacotes e encomendas.

Parágrafo Terceiro: Encomendas não coletadas pelo destinatário em um dos dias e horários de atendimento da AGC, deverão permanecer em local seguro, sem acesso ao público, de preferência com sistema de trancas e fechaduras, resguardando sua integridade, dentro da AGC, não podendo ser removida para outro local, salvo em situações de infortúnio ou força maior.

Art. 4º. As despesas com a manutenção e materiais necessários para o funcionamento da AGC, correrão por conta de dotações próprias da Administração Pública, a serem indicadas pela Divisão de Contabilidade.

Art. 5º. As instruções para o funcionamento da AGC deverão seguir o Termo de Convênio, na modalidade Acordo de Cooperação Técnica – ACT, firmado entre o Município e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Correios.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº. 4.302/2024 e 4.332/2024

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:8DDD4A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 119/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2023, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 13/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIVANE SALETE SOARES DIAS- PROJETER ARQUITETURA – CNPJ nº. 39.844.751/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 119/2023, passando o

	mesmo a ter sua vigência até 19/01/2025 e execução até 19/08/2024.
Prazo de vigência	19/01/2025
Prazo de execução	19/08/2024
Data assinatura	03/07/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:87778AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 9/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 9/2024, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA – CNPJ nº. 38.183.453/0001-73
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 9/2024 celebrado entre as partes em 05/02/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 04/04/2025 e execução até 04/09/2024.
Prazo de vigência	04/04/2025
Prazo de execução	04/09/2024
Data assinatura	04/07/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:985402B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 79/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2023, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 29/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM – CNPJ nº. 33.645.482/0001-96
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/07/2025
Prazo de execução	12/07/2025
Data assinatura	05/07/2024

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:BE735863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 014/2024 DO EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 014/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.